



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

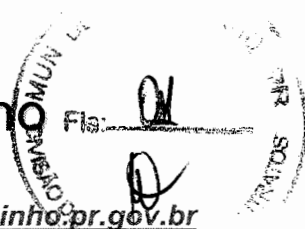
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 74/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 16 /2015

**CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO
DE INFORMATIVO**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301.0412200032.005.3390.39 (1472)

TCE OK

LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
No.Processo: 2015/05/001527
Data Protoc...: 21/05/15
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/21/05/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3889
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A **Secretaria de Administração**, tendo em vista a necessidade de veiculação de avisos sobre a distribuição de carnês do IPTU, solicita a vossa excelência autorização para a contratação de serviço de divulgação, através do processo de dispensa de licitação, sendo que o mesmo é de fundamental importância para o desenvolvimentos dos serviços desta secretaria, conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
	40	HORAS	Divulgação de rua com moto para aviso de distribuição dos carnês do IPTU. O sistema de som na veiculação desses dados deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	19,00	760,00
02	40	HORAS	Divulgação de rua com carro de som para aviso da distribuição dos carnês do IPTU. O sistema de som utilizado na veiculação desses dados deve estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	28,00	1.120,00
Total da Pesquisa de Mercado R\$					1.880,00

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Teto Máximo R\$: **1.880,00**

FONTE DE RECURSOS: **MUNICIPAL**

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

☒ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

03.01.041220003.2.005.3.3.90.39 (1472)

Data: 31 / 05 / 15

RODRIGO JAZYNSKI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data: 14 / 05 / 2015

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Senhor Andre A. Ghidin, que abaixo assina a presente solicitação;

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 14 de maio de 2015.

ANDRÉ A. GHIDIN
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3683

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

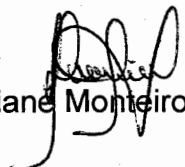


JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço de divulgação sobre a distribuição dos carnês de IPTU do Município de Chopinzinho, justifica-se pelo seguinte.

Informar os munícipes da cidade (Bairros e Centro) através do Som de Rua quanto ao local de entrega dos carnês, prazos de pagamentos e também quanto à importância do pagamento do imposto para o município.

Visto que parte da população não houve rádio local, desta forma, os munícipes serão informados no período em que estiverem em suas residências e no trabalho, esta prática já foi utilizada em anos anteriores e mostrou-se eficiente. Anexo, cronograma para divulgação.


Luciane Monteiro Cenci

Secretaria de Finanças



RELATÓRIO IPTU - 2015

10:00 às 11:00h
11:00 às 12:00h
12:00 às 13:00h
14:00 às 15:00h
15:00 às 16:00h
16:00 às 17:00h
17:00 às 18:00h
18:00 às 19:00h

segunda-feira 01/jun	terça-feira 02/jun	quarta-feira 03/jun	quinta-feira 04/jun	sexta-feira 05/jun	sábado 06/jun
CENTRO	CENTRO	SÃO GENARO	COHAPAR I E II		CENTRO
BELA VISTA/CASARA	FREI VITO		COHAPAR III E IV	SÃO MIGUEL	
CRISTO REI	STEFANO MEL./SÃO GENARO		COHAPAR V		
	JARDINS				
MENINO DEUS		N. SENHORA APARECIDA	CASA DA FAMÍLIA I E II		

10:00 às 11:00h
11:00 às 12:00h
12:00 às 13:00h
14:00 às 15:00h
15:00 às 16:00h
16:00 às 17:00h
17:00 às 18:00h
18:00 às 19:00h

segunda-feira 08/jun	terça-feira 09/jun	quarta-feira 10/jun	quinta-feira 11/jun	sexta-feira 12/jun	sábado 13/jun
N. SENHORA APARECIDA	CRISTO REI I E II	FREI VITO	CENTRO	N. SENHORA APARECIDA	CENTRO
N. SENHORA APARECIDA	MENINO DEUS	SOL NASCENTE	VALE VERDI/VALMOR VERDI		
			OLIMPIA VERDI/CASARÃO		
SÃO SEBASTIÃO	SÃO GENARO I E II	COHAPAR			

10:00 às 11:00h
11:00 às 12:00h
12:00 às 13:00h
14:00 às 15:00h
15:00 às 16:00h
16:00 às 17:00h
17:00 às 18:00h
18:00 às 19:00h

segunda-feira 15/jun	terça-feira 16/jun	quarta-feira 17/jun	quinta-feira 18/jun	sexta-feira 19/jun	sábado 20/jun
CENTRO					CENTRO
BELA VISTA/CASARA	FREI VITO	ARQUE DO LAGO/PASSO DO SOL			
	ESTEFANO MEL./SÃO GENAR	SÃO GENARO I E II	COHAPAR	MENINO DEUS	
CRISTO REI	JARDINS				
MENINO DEUS		N. SENHORA APARECIDA	CASA DA FAMÍLIA		

10:00 às 11:00h
11:00 às 12:00h
12:00 às 13:00h
14:00 às 15:00h
15:00 às 16:00h
16:00 às 17:00h
17:00 às 18:00h
18:00 às 19:00h

segunda-feira 22/jun	terça-feira 23/jun	quarta-feira 24/jun	quinta-feira 25/jun	sexta-feira 26/jun	sábado 27/jun
			CENTRO		
N. SENHORA APARECIDA	CRISTO REI I E II	SOL NASCENTE II E II	VALE VERDI/VALMOR VERDI		
	MENINO DEUS	SOL NASCENTE IV E V	OLIMPIA VERDI/CASARÃO	N. SENHORA APARECIDA	
SÃO SEBASTIÃO	SÃO GENARO I E II	EDIS. PEDRO SZURA/PEDROSA	LOT. INDUSTRIAL		
		COHAPAR			

10:00 às 11:00h
11:00 às 12:00h
12:00 às 13:00h
14:00 às 15:00h
15:00 às 16:00h
16:00 às 17:00h
17:00 às 18:00h
18:00 às 19:00h

segunda-feira 29/jun	terça-feira 30/jun	quarta-feira 01/jul	quinta-feira 02/jul	sexta-feira 03/jul	sábado 04/jul
CENTRO		SÃO GENARO I E II	COHAPAR I E II		
BELA VISTA/CASARA	FREI VITO	ARQUE DO LAGO/PASSO DO SOL	COHAPAR III E IV		
CRISTO REI				CENTRO	
CRISTO REI II				SÃO SEBASTIÃO	
		N. SENHORA APARECIDA	CASA DA FAMÍLIA		

10:00 às 11:00h
11:00 às 12:00h
12:00 às 13:00h
14:00 às 15:00h
15:00 às 16:00h
16:00 às 17:00h
17:00 às 18:00h
18:00 às 19:00h

segunda-feira 06/jul	terça-feira 07/jul	quarta-feira 08/jul	quinta-feira 09/jul	sexta-feira 10/jul	sábado 11/jul
CENTRO	CASARÃO		CASARÃO	CENTRO	
N. SENHORA APARECIDA	FREI VITO	N. SENHORA APARECIDA	FREI VITO	N. SENHORA APARECIDA	



ORÇAMENTO DIVULGAÇÃO CARNÊS DE IPTU – SOM DE RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: ROQUE NARCISO MARSCHNER
CNPJ: 12.957.248.0001-24
Endereço: R. DAS PRIMAVERAS 1232 B. SÃO JOSÉ
Nome do Responsável: Roque N. Marschner

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas a folha – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	40	HORAS	Divulgação de rua com moto para aviso de distribuição dos carnês do IPTU. O sistema de som na veiculação desses dados deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	25,00	1.000,00
02	40	HORAS	Divulgação de rua com carro de som para aviso da distribuição dos da distribuição dos carnês do IPTU. O sistema de som utilizado na veiculação desses dados deve estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	40,00	1.600,00
VALOR TOTAL R\$					

12.957.248/0001-24

ROQUE NARCISO MARSCHNER

Rua das Primaveras, 3212
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Roque N. Marschner



ORÇAMENTO DIVULGAÇÃO CARNÊS DE IPTU – SOM DE RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Ecco's Produções e Eventos LTDA
CNPJ: 09.315.120/0001-52
Endereço: Rua Pres Dutra, 3999, Centro, Chopinzinho - PR
Nome do Responsável: Edson Luiz Genci

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas a folha – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	40	HORAS	Divulgação de rua com moto para aviso de distribuição dos carnês do IPTU. O sistema de som na veiculação desses dados deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	24,00	960,00
02	40	HORAS	Divulgação de rua com carro de som para aviso da distribuição dos da distribuição dos carnês do IPTU. O sistema de som utilizado na veiculação desses dados deve estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	39,00	1.560,00
VALOR TOTAL R\$				2.520,00	

「09.315.120/0001-52」

**ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA**

Rua Presidente Dutra, 3999
85560-000 CHOPINZINHO PR



ORÇAMENTO DIVULGAÇÃO CARNÊS DE IPTU – SOM DE RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 09.468.615/0001-11

Endereço: Av. XV DE NOVEMBRO, 3788, CENTRO, CHOPINZINHO - PR

Nome do Responsável: NAYANA C. FERREIRA SILVA

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas a folha – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	40	HORAS	Divulgação de rua com moto para aviso de distribuição dos carnês do IPTU. O sistema de som na veiculação desses dados deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	19,00	760,00
02	40	HORAS	Divulgação de rua com carro de som para aviso da distribuição dos da distribuição dos carnês do IPTU. O sistema de som utilizado na veiculação desses dados deve estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	28,00	1.120,00
VALOR TOTAL R\$				1.880,00	

Nayana C. F. Silva
09.468.615/0001-11

**JHONAS DA SILVA
E CIA LTDA - ME**

Av. 15 de Novembro, 3788 - Sala 5 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1527/2015 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301.0412200032.005.3390.39 (1472)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 22 de maio de 2015.



Rogério Masetto
Prefeito

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
CNPJ 09.468.615/0001-11



JHONAS DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em Chopinzinho- PR, em 15/05/1980, portador do CPF nº 031.783.469-02 e RG nº 7.289.962-8, emitido pela SSP/PR, residente e domiciliado a estrada linha Silva, s/n zona rural, na cidade de Chopinzinho, PR CEP 85.560-000, empresário na empresa J. DA SILVA - TENDA DE DAVI - ME inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41106298635 e no CNPJ sob nº 09.468.615/0001-11, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **NAYANA CORREA FERREIRA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Chopinzinho, PR em 07/01/1980, empresaria, portadora do CPF nº 074.684.789-02 e RG nº 10.819.618-1 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Quinze de Novembro, 3849 apto 106, centro, Município de Chopinzinho - PR CEP 85.560-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME** e terá sede e domicílio a Avenida Quinze de Novembro, 3788 sala 05, Centro, Chopinzinho - PR CEP 85.560-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade: 4556300 Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 7319099 Serviços de som para publicidade, 5920100 Atividades de gravação de som e edição de musica, 8592903 Ensino de musica, 8292999 Ensino de artes, 9313100 Instrutor de educação física, 4754701 Comercio varejista de moveis para escritório.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

a) O sócio **JHONAS DA SILVA**, já qualificado, com 15.000 quotas totalizando R\$ 15.000,00, integralizados neste ato em moeda corrente do país.

b) A sócia ingressante **NAYANA CORREA FERREIRA SILVA**, ja qualificado com 5.000 quotas totalizando R\$ 5.000,00 integralizados neste ato em moeda corrente do país

SOCIO	QUOTAS	R\$ TOTAL	Percentual
JHONAS DA SILVA	15.000	15.000,00	75,00%
NAYANA CORREA FERREIRA SILVA	5.000	5.000,00	25,00%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

Nayana

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
CNPJ 09.468.615/0001-11



CLAUSULA QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLAUSULA QUINTA - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio JHONAS DA SILVA, já qualificado anteriormente, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA - A sociedade iniciara suas atividades em 25/03/2008 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

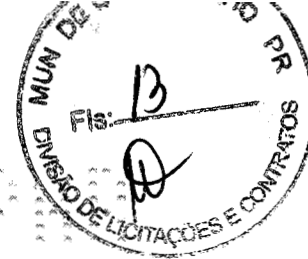
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não esta incursos em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Raymo

P

[Signature]

[Signature]



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
CNPJ 09.468.615/0001-11

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro de Chopinzinho - PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 04 de julho de 2014

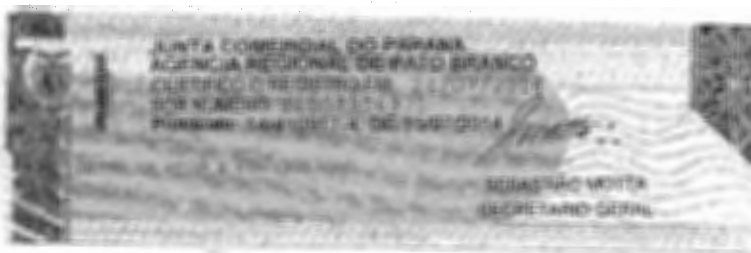
JHONAS DA SILVA

NAYANA CORREA FERREIRA SILVA

Testemunhas:

Ivaldo Detogni
RG 4.172.222-3 SSP/PR

Marcio Jose Alves de Matos
RG: 4.646.866-0 SSP/PR



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09468615/0001-11
Razão Social: J DA SILVA TENDA DE DAVI
Endereço: AV GETULIO VARGAS 3828 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

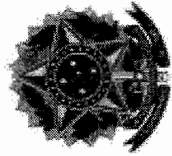
Validade: 17/05/2015 a 15/06/2015

Certificação Número: 2015051705264397059529

Informação obtida em 22/05/2015, às 09:22:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.468.615/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:35:46 do dia 27/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2015.

Código de controle da certidão: **0D04.AFAC.8035.DE9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.468.615/0001-11

Certidão nº: 102339547/2015

Expedição: 22/05/2015, às 09:52:46

Validade: 17/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.468.615/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16 /2015

Processo nº. 74/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 1527/2015 requer a contratação/aquisição de Serviços de Veiculação de Informativo, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Quaisquer alterações, desde que justificada ou motivadamente, no termo de contrato a ser firmado entre as partes, deverá ser precedida de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntados três orçamentos de fornecedores distintos a Comissão de Licitação optará pela que ofertar o menor preço.

III – FORNECEDOR

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME		
Endereço: Avenida XV de Novembro, 3788, Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 09.468.615/0001-11		
Representante Legal: Jhonas da Silva		
CPF: 031.783.469-02	RG: 7.289.962-8	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1.1 – Para os Licitantes que possuírem o Certificado de Registro Cadastral, este substituirá a documentação do Item 4.1.1.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação dos Serviços por Dispensa de Licitação devido ao valor da contratação ser R\$ 1.880,00 não ultrapassando portanto, os limites estipulados em Lei.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme cronograma em anexo (pg. 06), e o prazo máximo de execução e a vigência contratual será de três meses contados da data da assinatura do contrato podendo a Administração suspender a execução dos mesmos a qualquer tempo.

6.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria competente e será comprovado através de nota fiscal emitida pela contratada e serão pagos somente os serviços executados ficando desobrigada a Administração a executar o valor contratual em sua totalidade.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 22 de maio de 2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Comissão Permanente de Licitações


Roberto Alencar Przendziuk


Andre A. Ghidin


Clévis Trindade da Silva

Anexo – I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	40	HORAS	Divulgação de rua com moto para aviso de distribuição dos carnês do IPTU. O sistema de som na veiculação desses dados deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	19,00	760,00
02	40	HORAS	Divulgação de rua com carro de som para aviso da distribuição dos da distribuição dos carnês do IPTU. O sistema de som utilizado na veiculação desses dados deve estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	28,00	1.120,00
Total da Pesquisa de Mercado R\$					1.880,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo: 2015/05/001570
Data Protoc...: 25/05/15
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/05/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

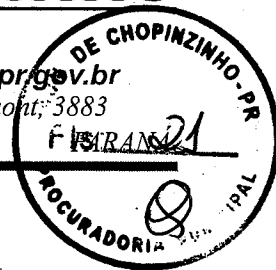
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 74/2015
Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria Municipal o processo licitatório nº 74/2015 de Dispensa de Licitação, para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação de serviços de veiculação de informativo.

A licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitindo a substituição de uma modalidade por outro.**”*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Conforme estabelece o art. 24, inciso II, da

8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei n° 9.648/98, de 25.5.1998)”

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais). Justifica-se a contratação da referida empresa as fls.05 e 17/19, tendo em vista o menor valor.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele. No entanto, para que a contratação direta mediante dispensa fundamente-se no referido inciso e que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, o valor pago deve referir-se ao montante total da contratação. Como bem expressa Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra:

“Novamente, invoca-se aqui a noção de potencialidade da compra ou serviço, da possibilidade de esta ser efetivada de uma só vez. Verificando-se que não existe qualquer óbice à contratação única, e, tendo havido várias contratações, cujo somatório ultrapasse o limite do valor deste inciso, deverá ser decretada a nulidade de dispensa, sendo consectário possível a caracterização de crime e a responsabilização civil do agente que promoveu o indébito fracionamento.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



De acordo com os incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será instruído com os seguintes elementos: razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa de preço como condição para eficácia dos atos.

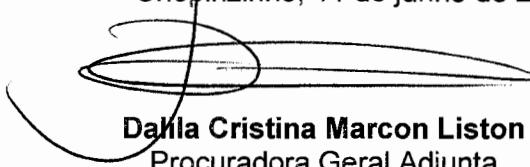
Neste sentido, estão presentes nos autos:

- 1 – Solicitação de Processo Licitatório e descriminação do produto (fl. 04);
- 2 – Justificativa (fls. 05/06);
- 3 - Cotação de preço (fls. 07//09);
- 3 – Autorização do Sr. Prefeito para firmar contrato de serviços (fl. 10);
- 4 – Documentação pertinente à regularidade fiscal da empresa (fls. 11/16);
- 5 – Minuta do Termo de Dispensa de Licitação em que consta objeto, do julgamento, fornecedor, da habilitação, as razão da escolha, da execução e Anexo I – Descrição dos objetos (fls. 17/19).

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais a Procuradoria Municipal dá parecer favorável à continuação do presente processo de dispensa de licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 11 de junho de 2015.


Dália Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/06/001838

Data Protoc...: 12/06/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/06/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 16/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2015**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.880,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2015.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 118/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jhonas da Silva e Cia Ltda – Me. CNPJ: nº 09.468.615/0001-11. Objeto: Contratação de Serviço Veiculação de Informativo. Valor R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 16/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1472 Data da assinatura: 12/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jhonas da Silva, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 118/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, 3788, Centro, Chopinzinho - PR, CEP: 85560-000, CNPJ: 09.468.615/0001-11, Inscrição Estadual: 90436010-48, neste ato representado pelo Senhor Jhonas da Silva, portador do CPF nº 031.783.469-02 e do RG nº 7.289.962-8 SSP/PR ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 16/2015, Processo Licitatório 74/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	40	HORAS	Divulgação de rua com moto para aviso de distribuição dos carnês do IPTU. O sistema de som na veiculação desses dados deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	19,00	760,00
02	40	HORAS	Divulgação de rua com carro de som para aviso da distribuição dos carnês do IPTU. O sistema de som utilizado na veiculação desses dados deve estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	28,00	1.120,00
Total da Pesquisa de Mercado R\$					1.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 0301.0412200032.005.3390.39 (1472)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços conforme, descrição na cláusula primeira deste contrato e solicitação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

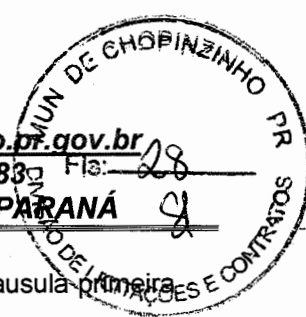
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços, conforme descrição específica na cláusula primeira deste contrato e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência e execução deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 74/2015 – Dispensa de Licitação nº 16/2015. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia do produto, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços licitados, podendo suspender o sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pela Secretário de Administração, Senhor Andre Ghidin, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

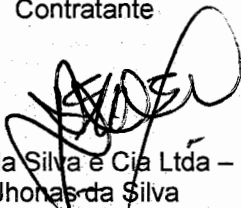
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 12 de junho de 2015.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


Jhonas da Silva e Cia Ltda – Me
Jhonas da Silva
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



GAZETA REGIONAL



NG Nossa Gazeta

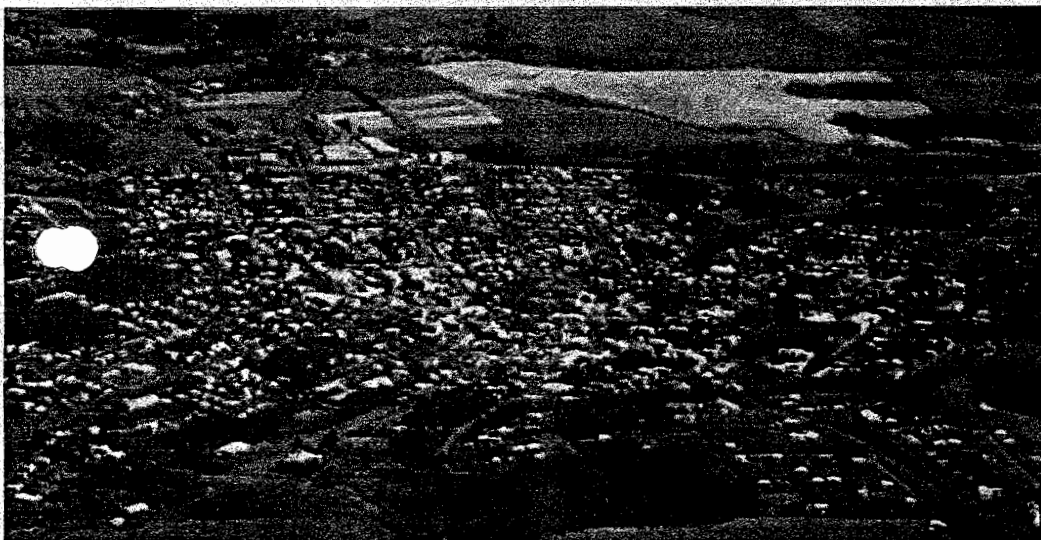
Terça-feira, 16 de Junho de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

ANO 007 EDIÇÃO 357 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Município de São João desenvolve projeto Município Agrinho: "No campo ou na cidade, para ser cidadão é preciso documentação".



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Disparo acidental deixa homem ferido e Polícia Civil de Coronel Vivida apreende a arma de fogo utilizada

Polícia Militar de Saudade do Iguaçu faz mais uma apreensão de cigarro contrabandeado

Caminhão carregado com tijolos tomba na BR-158 em Coronel Vivida

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Coleta do lixo eletrônico iniciou segunda em Coronel Vivida



CORONEL VIVIDA

PG. 03

Polícia Militar de Sulina prende caçadores, armas e animais silvestres abatidos



SEGURANÇA

PG. 11

Solicitação de autorização da VISA para realização de eventos festivos em São João

VIGILÂNCIA

PG. 04

Chopinzhense garantem vaga na primeira divisão do paranaense de bocha

ESPORTE

PG. 09

Jogos do trabalhador chopinzhense conhece os campeões do truco

ESPORTE

PG. 09

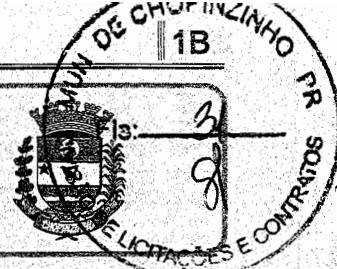


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



DECRETO Nº 203/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0824400242.106	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotações, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PEO. MEIO AMB.		
1201	Divisão de Agricultura e Pecuária		
2060100182.026	Manutenção da Agricultura e Pecuária		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 002/2015

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo de Chopinzinho, com base na Resolução nº 6559/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o valor de diárias para o ressarcimento de despesas realizadas por vereadores e/ou servidores quando estiverem a serviço da Câmara Municipal, no caso de afastamento da sede do município, sendo fixadas conforme segue:

I - até 100 km: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

II - acima de 100 km: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - A diária será concedida mediante autorização expressa do Presidente da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 004, de 7/7/2010 e disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 2015.

Marcos Monteiro
Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira
1º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação da candidata abaixo relacionada, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Nutricionista
- Nani Caroline Leria da silva

II - A convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por item nº 28/2015, de 19/05/15 para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios para Lanches e Coquetéis e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado da Contratação - R\$
PAIFICADORA BIACHI LTDA	26.200,10
ENDERLE & ENDERLE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	13.343,00

Que apresentaram os menores Preços para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/06/2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por item nº 29/2015, de 19/05/15 para Registro de Preços de Serviços Especializados de Exames por Imagens e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado da Contratação - R\$
E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA	873.550,00

Que apresentaram os menores preços para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/06/2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2015, eu ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.880,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2015, eu ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.000,00	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito em Exercício

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão, Nº 31/2015. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 29 de junho de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Lona de Polietileno de Alta Densidade - PEAD (Geomembrana). Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 26/06/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br "Acesso Identificado no link-licitações".

Espécie: Extrato do Contrato nº 109/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RD Comércio de Móveis Ltda. CNPJ: 06.336.209/0001-07. Objeto: Aquisição de mobiliário para o Paço Municipal. Valor Total R\$ 170.864,00. Elemento de Despesa: 1272-1275. Origem: Pregão nº 24/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 03/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Everaldo da Silva Macagnan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 110/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 73.334.476/0001-32. Objeto: Aquisição de mobiliário para o Paço Municipal. Valor Total R\$ 2.565,00. Elemento de Despesa: 1272-1275. Origem: Pregão nº 24/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 03/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Avelino Andretta Santolin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 111/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lindomar Galvan & Cia Ltda - ME. CNPJ: 10.838.393/0001-60. Objeto: Aquisição de mobiliário para o Paço Municipal. Valor Total R\$ 1.030,00. Elemento de Despesa: 1272-1275. Origem: Pregão nº 24/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 03/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lindomar Galvan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 112/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE. CNPJ: 07.136.551/0001-26. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Integração de Estágios Supervisionados de Estudantes. Valor Total R\$ 1.012.926,72. Elementos de Despesa: 914-950-951-14231424. Origem: Pregão nº 25/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gelcilonita Aparecida Leiria Witt, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 144/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P.R. Barela - Construção Civil e Serviços - EPP. CNPJ: 08.049.928/0001-72. Objeto: Valor. Tipo: Redimensionamento do Objeto. Valor do Aditamento: R\$ 60.294,67 (sessenta mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos). Valor Contratual: R\$ 865.245,66 (oitocentos e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Origem: TP nº 6/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 10/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Barela, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 28/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios Para Lanches e Coquetéis. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) minutos antes do início dos eventos, a solicitação será feita com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro

Publicações Legais

de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: **ELEMENTOS DE DESPESA:** 1336-1337-1338-1037-1340-1340. **GESTOR:** Senhor André A. Ghidin, ARP nº 113/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach LTDA - EPP. Valor Total estimado: R\$ 26.200,10. ARP nº 114/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Enderle & Enderle Panificadora e Confeitaria LTDA - ME. Valor Total estimado: R\$ 13.343,00. Chopinzinho, PR, 10 de junho de 2015. Rogério Masetto – Prefeito em Exercício.

Extrato da Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 29/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Serviços Especializados de Exames por Imagens. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRazos E CONdições DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contrato desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no termo de referência de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento. A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico, os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 855 – Fonte 303; **GESTOR:** Senhor Ivoliciano Leonarchik, ARP nº 117/2015, Partes: Município de Chopinzinho e E R Imagens e Diagnósticos LTDA. Valor Total estimado: R\$ 873.550,00. Chopinzinho, PR, 11 de junho de 2015, Rogério Masetto – Prefeito em Exercício.

Especie: Extrato do Contrato 118/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jhonas da Silva e Cia. Ltda – ME. CNPJ: nº 09.468.615/0001-11. Objeto: Contratação de Serviço Veiculação de Informativo. Valor: R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 16/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1472. Data da assinatura: 12/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jhonas da Silva, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato 119/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos – ME. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Aquisição de Licença de uso de Software Gerenciador de Competições. Valor total: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 17/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1493. Data da assinatura: 12/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato 115/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antonello Materiais Elétricos. CNPJ: 07.005.073/0001-35. Objeto: Aquisição de Tela para CASALAR. Valor: R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 15/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1117. Data da assinatura: 10/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Luzzi, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato 116/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$ 62.671,00 (sessenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 11/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (636). Data da assinatura: 10/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.

Extrato de Decreto
Decreto nº 191/2015
Contrata servidor
Data: 05/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 192/2015
Contrata servidor
Data: 05/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 193/2015
Contrata servidor
Data: 05/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 194/2015
Contrata servidor
Data: 05/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 195/2015
Contrata servidor
Data: 05/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 196/2015
Contrata servidor
Data: 05/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 197/2015
Contrata servidor
Data: 05/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 198/2015
Concede Subida de Nível por Conclusão de Curso
Data: 10/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 199/2015
Exonera servidor a pedido
Data: 10/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto

Decreto nº 200/2015
Exonera servidor
Data: 10/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 201/2015
Contrata servidores
Data: 10/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 202/2015
Contrata servidores
Data: 10/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 276/2015
Concede Ampliação de Carga Horária
Data: 29/05/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 277/2015
Concede Ampliação de Carga Horária
Data: 29/05/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 278/2015
Reduz Ampliação de Carga Horária
Data: 29/05/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 279/2015
Reduz Ampliação de Carga Horária
Data: 29/05/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 280/2015
Reduz Ampliação de Carga Horária
Data: 29/05/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 281/2015
Concede Licença Prêmio
Data: 10/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Possíveis casos de Leishmaniose preocupam autoridades da saúde em Rio Bonito do Iguaçu

A Secretaria de Saúde de Rio Bonito e Iguaçu juntamente com a Secretaria de Saúde do estado do Paraná, está trabalhando no município para identificar possíveis mosquitos transmissores da Leishmaniose.

Doença infecciosa, porém, não contagiosa, causada por parasitas do gênero Leishmania. Os parasitas vivem e se multiplicam no interior das células que fazem parte do sistema de defesa do indivíduo, chamadas macrófagos. Há dois tipos de leishmaniose: leishmaniose tegumentar ou cutânea e a leishmaniose visceral ou calazar. A leishmaniose tegumentar caracteriza-se por feridas na pele que se localizam com maior frequência nas partes descobertas do corpo. Tardamente, podem surgir feridas nas mucosas do nariz, da boca e da garganta. Essa forma de leishmaniose é conhecida como "ferida brava". A leishmaniose visceral é uma doença sistêmica, pois, acomete vários órgãos internos, principalmente o fígado, o baço e a medula óssea. Esse tipo de leishmaniose acomete essencialmente crianças de até dez anos; após esta idade se torna menos frequente. É uma doença de evolução longa, podendo durar alguns meses ou até ultrapassar o período de um ano.

Transmissão

A leishmaniose é transmitida por insetos hematófagos (que se alimentam de sangue) conhecidos como flebotomos ou flebotomíneos. Os flebotomos medem de 2 a 3 milímetros de comprimento e devido ao seu pequeno tamanho são capazes de atravessar as malhas dos mosquiteiros e telas. Apresentam cor amarelada ou acinzentada e suas asas permanecem abertas quando estão em repouso. Seus nomes variam de acordo com a localidade; os mais comuns são: mosquito palha, tatuquira, birigüi, cangalhinha, asa branca, asa dura e palhinha. O mosquito palha ou asa branca é mais encontrado em lugares úmidos, escuros, onde existem muitas plantas.

As fontes de infecção das leishmanioses são, principalmente, os animais silvestres e os insetos flebotomíneos que abrigam o parasita em seu tubo digestivo, porém, o hospedeiro também pode ser o cão doméstico.

Na leishmaniose cutânea os animais silvestres que atuam como reservatórios são os roedores silvestres, tamanduás e preguiças. Na leishmaniose visceral a principal fonte de infecção é a raposa do campo.

Sintomas de Leishmaniose

Leishmaniose visceral: febre irregular, prolongada; anemia; indisposição; palidez da pele e ou das mucosas; falta de apetite; perda de peso; inchaço do abdômen devido ao aumento do fígado e do baço. Leishmaniose cutânea: duas a três semanas após a picada pelo flebotomo aparece uma pequena pápula (elevação da pele) avermelhada que vai aumentando de tamanho até formar uma ferida recoberta por crosta ou secreção purulenta. A doença também pode se manifestar como lesões inflamatórias nas mucosas do nariz ou da boca.

Comunidade do Estreito e do
FRATERNIDADE: IGREJA E SOCIEDADE



Eu vim para servir
(cf. Mc 10, 45)

© 2015 - Todos os direitos reservados



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33
Q

CONTRATO Nº 118/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, 3788, Centro, Chopinzinho - PR, CEP: 85560-000, CNPJ: 09.468.615/0001-11, Inscrição Estadual: 90436010-48, neste ato representado pelo Senhor Jhonas da Silva, portador do CPF nº 031.783.469-02 e do RG nº 7.289.962-8 SSP/PR ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 16/2015, Processo Licitatório 74/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	40	HORAS	Divulgação de rua com moto para aviso de distribuição dos carnês do IPTU. O sistema de som na veiculação desses dados deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	19,00	760,00
02	40	HORAS	Divulgação de rua com carro de som para aviso da distribuição dos carnês do IPTU. O sistema de som utilizado na veiculação desses dados deve estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	28,00	1.120,00
Total da Pesquisa de Mercado R\$					1.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 0301.0412200032.005.3390.39 (1472)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços conforme, descrição na cláusula primeira deste contrato e solicitação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

34
D

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços, conforme descrição específica na cláusula primeira deste contrato e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência e execução deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 74/2015 – Dispensa de Licitação nº 16/2015. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia do produto, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços licitados, podendo suspender o sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pela Secretário de Administração, Senhor Andre Ghidin, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

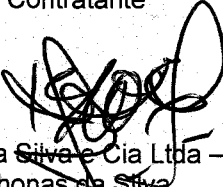
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 12 de junho de 2015.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


Jhonas da Silva e Cia Ltda – Me
Jhonas da Silva
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: